

INEXIGIBILIDADE Nº **90038/2024 – SELIC**

PROCESSO Nº **00600-00004846/2024-26**

ASSUNTO: **Participação de servidores no evento “GenAI Summit 2024”, que ocorrerá no período de 29 a 31 de maio de 2024, na cidade de San Francisco/CA, nos Estados Unidos da América.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrição dos servidores Fabrício Ribeiro Brigagão e Danilo Henrique Fonseca Menezes no evento “**GenAI Summit 2024**”, que ocorrerá no período de 29 a 31 de maio de 2024, na cidade de San Francisco/CA, nos Estados Unidos da América, promovido pela GPT DAO e MICROSOFT AI Co-Innovation Lab, nos termos do Memorando nº 02/2024 – AAPSEGECEX (Peça nº 1).

2. Conforme Informação nº 86/24 – SIPEC (Peça nº 7), o valor da inscrição é de \$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove dólares) individualmente, perfazendo o valor total de \$ 1.098,00 (mil e noventa e oito dólares). Ainda segundo a Informação, o valor total convertido para reais no dia 03.05.2024 é de aproximadamente R\$ 6.247,62 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), considerando a cotação do dólar comercial no valor de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

3. Convém registrar o exposto no retrocitado Memorando nº 03/2024 – AAP/SEGECEX, no tocante às inscrições no evento em comento, no sentido de que “os servidores signatários procederam com a realização das mesmas mediante pagamento com cartão de crédito pessoal, conforme orientações do setor.” Assim, caso o pleito seja atendido, sugerimos o ressarcimento dos custos incorridos com a realização das inscrições, no valor de US\$ 549,00 por participante, consoante documentação de Peça nº 6.

4. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada internacional, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese do *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014,

220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa

5. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão à GPT DAO e MICROSOFT AI Co-Inovation Lab, se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, sendo os valores das inscrições reembolsados aos participantes do evento, uma vez que já foram pagas por esses.

6. Quanto à documentação normalmente exigida para a contratação, entendo que no presente caso torna-se desnecessária, além de ser inviável sua obtenção, por tratar-se de entidade estrangeira sem qualquer atividade comercial no Brasil ou representação dentro do território brasileiro (Peça nº 1), razão pela qual não possui os documentos exigidos, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Nacional e Distrital, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. Registre-se, ainda, que, caso aprovada pela Autoridade Competente, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 11), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação para pagamento: Inscrição de servidores no Evento “**GenAI Summit 2024**”, entre os dias 29 e 31 de maio de 2024, na modalidade presencial, na cidade de São Francisco/CA, nos Estados Unidos da América, promovido por GPT DAO e MICROSOFT AI Co-Inovation Lab.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 09 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 09 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretário da SELIP